DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2020 | Ano II | Edição nº 75 | Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BURITAMA	2
Licitações e Contratos	2
Extrato	2
Aviso de Licitação	2
PODER LEGISLATIVO DE BURITAMA	2
Atos Legislativos	2
Atos de Mesa	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Buritama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Buritama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.buritama.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Município de Buritama
CNPJ 44.435.121/0001-31
Av. Frei Marcelo Manilia, 700
Telefone: (18) 3691-9200
Site: www.buritama.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Câmara Municipal de Buritama
CNPJ 51.102.341/0001-09
Avenida Benedito Alves Rangel, 1500
Telefone: (18) 3691-3182 | (18) 3691-2247
Site: www.buritama.sp.leg.br

Instituto de Previdência Municipal de Buritama
CNPJ 59.764.258/0001-07
Rua Joaquim Pereira Rosa, 427
Telefone: (18) 3691-1879
Site: www.ipremburitama.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama
CNPJ 08.046.438/0001-12
Rua Capitão Vicente Gonçalves, 434
Site: www.saaemb.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Buritama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.buritama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

PODER EXECUTIVO DE BURITAMA

Licitações e Contratos

Extrato

GOVERNO DO MUNICIPIO DE BURITAMA
TERMO ADITIVO Nº 006
CONTRATO N° 47/2017

CONTRATADA: SINDPLUS ADMINISTRADORA DE CARTÕES, SERVIÇOS CADASTRO E COBRANÇA LTDA - ME

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE FORNECIMENTO DE DOCUMENTO DE LEGITIMAÇÃO NA FORMA DE CARTÕES (ELETRÔNICOS, MAGNÉTICOS OU OUTROS ORIUNDOS DE TECNOLOGIA ADEQUADA), PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS (SUPERMERCADOS, ARMAZÉNS, MERCEARIAS, AÇOUGUES, PEIXARIAS, HORTIFRUTIS, COMÉRCIO DE LATICINIOS E OU FRIOS, PADARIAS E SIMILARES), DESTINADOS AOS SERVIDORES DO GOVERNO DO MUNICIPIO DE BURITAMA.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

DO PRAZO: O CONTRATO FICA PRORROGADO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020, A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2020.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 61 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

ASSINATURA: 30 DE DEZEMBRO DE 2019

Aviso de Licitação

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N°. 009/2020

O Governo do Município de Buritama torna público a abertura do procedimento licitatório referente ao PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N°. 009/2020, com julgamento pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, objetivando a obtenção de REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO/ FORNECIMENTO DE PÃO FRANCÊS E PÃO DE LEITE. A data para recebimento dos envelopes de documentos e proposta, bem como para início do certame licitatório, dar-se-á no dia 18 DE FEVEREIRO DE 2020, ÀS 9H00MIN do horário oficial de Brasilia - DF. O Edital completo, bem como, demais informações referentes ao referido procedimento licitatório, poderão ser obtidas pessoalmente junto à Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos, situada na Rua Maria Florinda, n°. 1463, bairro Centro, em Buritama-S.P., no horário das 08h00min. às 12h00min. e das 14h00min. às 17h00min. ou por telefone, através dos n°s. (18) 3691-1739 e (18) 3691-1888 ou no site: www.buritama.sp.gov.br.

Buritama-S.P., 04 de fevereiro de 2020.

_____

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO DE BURITAMA

Atos Legislativos

Atos de Mesa

ATO Nº 002, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Buritama, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO que nos termos do artigo 26, I, “L”, do Regimento Interno da Câmara Municipal, que

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

estabelece que cabe ao Presidente decidir sobre o impedimento de vereador para votar, combinado com o artigo 69,do mesmo regimento, que estabelece que os membros das comissões permanentes serão nomeados pelo presidente da Câmara, por indicação dos líderes de bancada; combinado com o artigo 74, do RI, que estabelece que o preenchimento das vagas ocorridas nas comissões, nos casos de impedimento, destituição ou renúncia, será apenas para completar o mandato, e que o artigo 120, do Regimento desta Câmara Municipal estabelece que durante os seus trabalhos a comissão processante observará o disposto no Regimento Interno, e que nos termos do artigo 123, do regulamento da Câmara, consideram-se impedidos de participar da comissão os vereadores envolvidos nos fatos e que estiverem interesse pessoal na apuração, bem como que o Presidente nomeará os vereadores que integrarão a CPI, os quais serão escolhidos por sorteio dentre os vereadores desimpedidos.

CONSIDERANDO que com a finalidade de possibilitar aos vereadores que integram a CPI nº 001/2019, o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, foi que através do ato da Mesa nº 07/2019, instaurou-se o procedimento administrativo respectivo, tendo sido os vereadores Carlos Alberto dos Santos, José Domingos Martins Filho e Douglas de Farias Freitas, devidamente intimados a apresentar defesa, tendo exercido na plenitude o contraditório e ampla defesa, inclusive com a oitiva de testemunhas e acareações respectivas, que chegou ao seu termo em reunião da Mesa Diretora realizada no dia 15 de janeiro de 2019, ocasião em que concluiu os membros da Mesa, estarem presentes circunstâncias suficientes a comprovar o impedimento superveniente dos referidos vereadores, para continuarem à frente dos trabalhos daquela CPI nº 001/2019.

CONSIDERANDO que a inexistência de líderes de bancada nesta Câmara Municipal, na minha livre e privativa competência para interpretação do regimento interno desta Câmara Municipal, reconheço por arrastamento o impedimento dos vereadores Osvaldo Sebastião dos Santos, João Luiz Perez Júnior, e Vânia Terezinha Maceno Nazário, os quais reiteradamente têm demonstrado interesse pessoal no desfecho das CPIs nº 001 e 002/2019, protegendo os interesses do prefeito municipal – cujos atos estão sob investigação das CPIs - inclusive tendo constituído o mesmo advogado do prefeito para defender seus interesses diante de diversos processos judiciais e administrativos que tramitam nesta Casa de Leis, em especial porque o prefeito constituiu o advogado Ermenegildo Nava para patrocinar e representar os seus interesses nas CPI nº 001 e 002/2019, conforme procurações juntadas nestes respectivos procedimentos e diversos processos judiciais.

CONSIDERANDO que postas as coisas nesta ordem de ideias, e em razão de que o Presidente desta Casa não pode integrar nenhuma Comissão permanente ou temporária, e considerando que excluídos os impedidos e o Presidente, bem como os vereadores José Antonio Espósito e Natália Spanazzi Rodrigues Alves, os quais já integram a referida Comissão, restam desimpedidos apenas os vereadores Jélvis Ailton de Souza Scacalossi, e Fernando Cristiano Lavechia, razão pela qual, diante do manifesto impedimento dos outros vereadores, é que este Presidente decide escolher estes vereadores para integrar a CPI Nº 001/2019.

CONSIDERANDO que resta apenas um vereador para inteirar a composição de 5 vereadores da referida CPI, e a seguir o que determina o regimento interno, no §1º, do artigo 123, inexistindo vereadores desimpedidos, o faltante deverá ser escolhido mediante sorteio entre os impedidos, o que determino que seja efetuado durante a realização da 1ª sessão ordinária desta Câmara Municipal deste ano de 2020, a ser realizada no próximo dia 03 de fevereiro de 2020, com a inclusão na ordem do dia para a escolha por sorteio do membro faltante.

CONSIDERANDO que após a escolha referida, e diante da significativa alteração na composição do colegiado respectivo, deverão os membros da CPI – suspensa a sessão - se reunirem e escolherem entre si o Presidente e relator, comunicando-se a mesa nos termos regimentais, a qual providenciará a publicação de ato alterando a composição daquele ato nº 01, de 03 de abril de 2019.

CONSIDERANDO que no mais, acato a manifestação da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Buritama, para o fim de determinar a extração das cópias necessárias deste procedimento com a respectiva remessa ao

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Ministério Público do Estado de São Paulo, e para a Polícia Civil, porque tudo está a indicar que tenham estes vereadores se valido dos cargos para favorecer o prefeito municipal, em prejuízo ao interesse público. Há, pois, indicativos de prevaricação, e associação criminosa daquela prevista pelo artigo 288, do CP, com vistas a impedir a apuração de graves irregularidades cometidas em face do patrimônio público e do erário.

CONSIDERANDO que em razão da conclusão dos trabalhos da Mesa Diretora no presente expediente, nos termos do artigo 1º, do Ato nº 03, de 12 de setembro de 2019, deverá ser restabelecido a contagem do prazo para encerramento dos trabalhos da CPI nº001/2019, a partir da publicação do relatório conclusivo e opinativo da Mesa, o qual deverá ocorrer com a publicação do ato que alterar aquele ato nº 01 de 03 de abril de 2019, ou seja, imediatamente depois de realizada a sessão ordinária do dia 03 de fevereiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º- Destituir, nos termos regimentais e de acordo com o apurado nos autos do procedimento nº 007/2019, da CPI nº 001/2019, os vereadores Carlos Alberto dos Santos, José Domingos Martins Filho e Douglas de Farias Freitas.

Art. 2º- Determinar, nos termos regimentais, a nomeação dos Vereadores Jélvis Ailton de Souza Scacalossi e Fernando Cristiano Lavecchia, únicos desimpedidos para ocuparem as vagas verificadas na CPI nº 001/2019.

Art. 3º - Determinar, nos termos do § 1º, do artigo 123, do RI, que seja efetuado, durante a realização da Sessão Ordinária do dia 03/02/2020, a escolha de um Vereador, dentre os impedidos, para ocupar a vaga remanescente na CPI nº 001/2019.

Art. 4º - Determinar, aos vereadores que passam a compor a CPI nº 001/2019, que se reúnam durante a Sessão Ordinária do dia 03/02/2020, para que escolham entre eles, o Presidente e o Relator da Comissão, devendo ser suspensa a Sessão para a deliberação referida.

Art. 5º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador José Otávio de Freitas, aos 03 dias do mês de FEVEREIRO de dois mil e vinte (2020).

OSVALDO CUSTÓDIO DA CRUZ

PRESIDENTE

NATÁLIA SPANAZZI RODRIGUES ALVES

VICE-PRESIDENTE

FERNANDO CRISTIANO LAVECCHIA

1º SECRETÁRIO

JÉLVIS AILTON DE SOUZA SCACALOSSI

2º SECRETÁRIO

Publicado na Divisão de Expediente da Câmara Municipal de Buritama, na data supra, por afixação em local de costume.

JOSÉ ANTONIO BEZERRA

OFICIAL ADMINISTRATIVO